



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401PE00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: compraspme25@gmail.com - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data de abertura da sessão pública: 20/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/04/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Assistência à Média e Alta Complexidade (ou equivalente)

Ação: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Grupo de Natureza da Despesa: 4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do Estado (Emenda Estadual nº 055/2023).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

6.9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que evidencie(m) a execução anterior satisfatória de fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

6.9.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante já executou fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, ou objetos similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com os itens constantes deste certame, destinados, preferencialmente, a estabelecimentos de saúde.

6.9.3. Serão admitidos atestados que comprovem o fornecimento de bens de natureza equivalente ou superior ao objeto licitado, desde que demonstrada a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com a contratação pretendida.

6.9.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- Identificação da entidade emitente;
- Descrição do objeto fornecido;
- Período de execução;
- Declaração de cumprimento satisfatório das obrigações;
- Dados que permitam a verificação de sua autenticidade.

6.9.5. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, evidenciem a aptidão do licitante para execução do objeto.

6.9.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

6.9.7. A exigência de qualificação técnica ora estabelecida tem por finalidade assegurar que o futuro contratado possua experiência compatível com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução do fornecimento e a qualidade dos equipamentos destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também dos seguintes documentos digitais complementares:
- 11.4.3.1. Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.4.3.2. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa.

11.5.A incorreção na apresentação dos referidos catálogo e certificado não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1.Contiver vícios insanáveis;

11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. 11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e

assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado

nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 06 de abril de 2026.

THIAGO DE ASSIS MOARES

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, no que couber:

- A Lei Complementar nº 123/2006;
- A Instrução Normativa nº 73/2022 SEGES/ME;
- E demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com o objetivo de fortalecer a estrutura assistencial da unidade, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população.

A demanda decorre da necessidade de substituição e complementação de equipamentos, em razão de insuficiência, desgaste ou obsolescência dos existentes, bem como da necessidade de ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar. A aquisição permitirá maior eficiência, segurança e qualidade nos atendimentos realizados, contribuindo para a melhoria da resolutividade dos serviços e redução de encaminhamentos para outras unidades.

Ressalta-se que a contratação será viabilizada com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, cuja destinação específica reforça a necessidade de sua adequada aplicação em investimentos na área da saúde, configurando-se como medida oportuna, necessária e de relevante interesse público.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico das necessidades do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, considerando:

- A análise da estrutura existente e a identificação de lacunas ou insuficiências de equipamentos;
- A demanda atual e projetada de atendimentos;
- A necessidade de garantir funcionamento contínuo e adequado dos serviços hospitalares;
- Parâmetros técnicos aplicáveis a unidades de saúde de porte semelhante;
- E a compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis.

O dimensionamento foi realizado de forma criteriosa, buscando assegurar quantitativos suficientes para atendimento da demanda, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, COM VAZÃO DE 50 M ³ /H E MOTOR DE 9,2 KW/12,5 HP, 380V/TRIFÁSICO 60 HZ. DOIS COMPRESSORES OIL FREE, CONFORME RDC50. REF DINAR PISTON OIL FREE 12,5 DUPLEX OU SUPERIOR.	→ anexar	UND	1	110.090,43	110.090,43
2	CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO 100% ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, COM VAZÃO DE 30M ³ /H E MOTOR DE 1,5 HP, 380V TRIFÁSICO/60HZ – DUAS MOTOBOMBAS, CONFORME RDC 50. REF DV30 DUPLEX 1070X600X1300 OU SUPERIOR. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO 100% SECO, ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, GARANTINDO OPERAÇÃO LIMPA, SEGURA E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, CONFORME REQUISITOS DA RDC 50 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM VAZÃO NOMINAL DE 30 M ³ /H, EQUIPADA COM DUAS MOTOBOMBAS EM CONFIGURAÇÃO DUPLEX PARA OPERAÇÃO ALTERNADA OU SIMULTÂNEA, ASSEGURANDO REDUNDÂNCIA E MAIOR CONFIABILIDADE AO SISTEMA. POSSUI MOTOR DE 1,5 HP, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 380V TRIFÁSICO / 60 HZ, ESTRUTURA COMPACTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS	→ anexar	UND	1	18.226,30	18.226,30

	DE 1070 X 600 X 1300 MM (MODELO DV30 DUPLEX) OU SUPERIOR.					
3	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM DESLOCAMENTO DE AR DE 20 PCM E RESERVATÓRIO DE 150 LITROS, OPERANDO COM TECNOLOGIA 100% ISENTA DE ÓLEO, GARANTINDO AR COMPRIMIDO LIMPO, SECO E LIVRE DE CONTAMINANTES, IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS E LABORATORIAIS. EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR-13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E COM OS REQUISITOS DA ASME, ASSEGURANDO SEGURANÇA ESTRUTURAL DO VASO DE PRESSÃO E CONFIABILIDADE OPERACIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, DOTADO DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTEGRADA CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AO SISTEMA. EQUIPAMENTO COM PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CHIAPERINI MC 20 BPO RV 150 L.	→ anexar	UND	2	5.536,92	11.073,84
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. PRODUTO HOMOLOGADO INMETRO. AFERIDO PELO IPEM. 220V. DISPLAY EM LED DE 6 DÍGITOS. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PINTURA POLIÉSTER EM PÓ NA COR BRANCA. TAPETE ADESIVO PVC. PÉS	→ anexar	UND	2	1.510,57	3.021,14

	REGULÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2,00M.					
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. POSSUIR DISPLAY COM 6 DÍGITOS EM LED VERMELHO. COM UMA CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 300 KG. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. A BALANÇA DEVERÁ ACOMPANHAR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (2,00M) PARA MEDIÇÕES ADICIONAIS. 220V. PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR	→ anexar	UND	1	2.296,67	2.296,67
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES. GABINETE EM PLASTICO ABS. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. 220V. 15KG. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR	→ anexar	UND	1	1.225,61	1.225,61
7	CARDIOVERSOR BIFASICO PORTATIL, MICRIOPROCESSADO: DESTINADO AO USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM	→ anexar	UND	1	21.514,66	21.514,66

<p>TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PROJETADO PARA MONITORIZACAO E TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS. DEVE POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO DE, NO MINIMO, 7 POLEGADAS, SENSIVEL AO TOQUE, DE ALTA RESOLUCAO, PERMITINDO A VISUALIZACAO CLARA DAS FASES DE OPERACAO (CARREGAMENTO, PRONTO, DESCARGA E DESARME). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS MODOS MANUAL, SINCRONIZADO, AUTOMATICO (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTANEO, COM ANALISE E APLICACAO DE CHOQUE CONFORME AS DIRETRIZES NACIONAIS. DEVE PERMITIR MONITORACAO DE ECG COM 12 DERIVACOES (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 A V6), POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, INDICACAO DE CONTATO DAS PAS E STATUS DA BATERIA, ALEM DE MODO DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES. A FAIXA DE ENERGIA DEVE ATINGIR ATE 200 JOULES PARA ADULTOS E 50 JOULES PARA PEDIATRICO, COM LIMITACAO AUTOMATICA NO MODO INFANTIL, TEMPO DE CARGA DE ATE 10 SEGUNDOS E PRECISAO DE ENERGIA DE 15%. O MARCAPASSO TRANSCUTANEO DEVE OPERAR NOS MODOS ASSINCRONO, SOB DEMANDA E EMERGENCIA, COM FREQUENCIA AJUSTAVEL DE 30 A 200 PPM</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>E CORRENTE ATE 200 MA. DEVE INCLUIR IMPRESSORA TERMICA DE 1 A 3 CANAIS COM VELOCIDADE AJUSTAVEL (12,5, 25 E 50 MM/S) E REGISTRO AUTOMATICO OU MANUAL DE TRACADOS. ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA (100240 VCA, 50/60 HZ), COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E ENTRADA DC EXTERNA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO IP33, CLASSIFICACAO ELETRICA CLASSE II, PARTE APLICADA TIPO CF A PROVA DE DESFIBRILACAO, CONFORME NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-8. DEVE ACOMPANHAR PAS CONJUGADAS ADULTO/INFANTIL REUTILIZAVEIS, CABO DE ECG DE 10 VIAS, CONJUNTO COM 50 ELETRODOS DESCARTAVEIS, TUBO DE GEL CONDUTOR, CABO DE ALIMENTACAO TRIPOLAR, BATERIA RECARREGAVEL, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E CERTIFICACAO INMETRO.. EQUIPAMENTO PROJETADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ANVISA E PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. CONTER: PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO/INFANTIL); CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS (ADULTO); CABO DE FORÇA;</p>					
--	--	--	--	--	--

	PACOTE DE ELETRODOS PRECORDIAIS; BATERIA RECARREGÁVEL. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR					
8	OXÍMETRO DE PULSO. OXIMETRO, DE DEDO, PORTATIL, TELA LCD, VISOR DUAL COLOR, ALIMENTAÇÃO A PILHA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE PARA INDICAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO, BARRA PLESTIMOGRÁFICA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR PARA ATÉ 4 PILHAS E 02 SENSORES ADULTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, CONTENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;	→ anexar	UND	20	105,30	2.106,00
9	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. Especificação: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ – BRANCO; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). DOIS APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM	→ anexar	UND	30	1.263,93	37.917,90

	<p>REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). ENCOSTO, BRAÇOS, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS. MOVIMENTOS: RECLINÁVEL PERMITINDO QUATRO POSIÇÕES, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, COM RETORNO INICIAL, COM TRAVAMENTO RÁPIDO E FÁCIL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS REGULÁVEIS. CAPACIDADE: ATÉ 250KG. COR: AZUL. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIES LISAS E MATERIAIS ATÓXICOS, PRÓPRIOS PARA AMBIENTE HOSPITALAR.</p>					
10	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES MÓVEL: ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL E VERSÁTIL DE ALTO VÁCUO, INDICADO PARA SUCCÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS NAS ÁREAS NASAIS, FARINGE E TRAQUEIA. CRIA UMA PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) QUE EXTRAÍ OS FLUIDOS ATRAVÉS DE TUBOS DESCARTÁVEIS QUE ESTÃO CONECTADOS A UM RECIPIENTE. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO; BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) E AC (REDE ELÉTRICA BIVOLT). FRASCO COLETOR DE 1L COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; BOTÃO REGULADOR DE</p>	→ anexar	UND	1	3.425,93	3.425,93

	VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCCÃO; VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; GRAU DE PROTEÇÃO IP22; 220 V. REGISTRO NA ANVISA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR					
11	MONITOR MULTIPARÂMETROS PROFISSIONAL PARA USO HOSPITALAR. CONGELAMENTO DAS FORMAS DE ONDA. MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATO. MEMÓRIA NÃO VOLÁTI:LIMITES DE ALARMES, DATA, HORA E TIPO DE PACIENTE. MOSTRA ATÉ 10 CURVAS SIMULTANEAMENTE (NÃO REPETIDAS). OPÇÃO DE CÁLCULO DE FARMACOS. DISPLAY 12,1"– LCD–TFT COLORIDO(600X600 PIXELS OU SUPERIOR). CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES AJUDA ON–LINE NA TELA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE. BATERIA ARMAZENAMENTO: 120 A 168 HRS (GRÁFICO OU TABELA). PARÂMETROS: BPM, SPO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1,TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 E ST. INTERVALO DE ARMAZENAMENTO: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 OU 30	→ anexar	UND	2	17.208,90	34.417,80

	<p>MIN. REDE: ETHERNET PARA LIGAR A CENTRAL OU A OUTRO MONITOR REDE ELÉTRICA – 100 A 240 VAC – 50/60HZ. BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO, 12 VDC, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR</p>					
12	<p>ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS. COM ALTA PRECISÃO DIAGNÓSTICA E PROCESSAMENTO MICROPROCESSADO. POSSUI TELA GRÁFICA PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS TRAÇADOS, TECLADO DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA E IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO EM PAPEL MILIMETRADO. CONTA COM FILTROS DIGITAIS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS (REDE ELÉTRICA, TREMOR MUSCULAR E LINHA DE BASE), INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES E INTERFACE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO</p>	→ anexar	UND	2	13.651,99	27.303,98

	PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR					
13	BOMBA DE INFUSÃO. BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL, CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LEDS PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; BOMBA COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR DE GOTAS, MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 4 HORAS, VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML, MODO ML/H 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN), GARANTIA 01 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR	→ anexar	UND	1	5.862,00	5.862,00
14	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL. DESFIBRILADOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR/CENTRO DE REABILITAÇÃO, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENERGIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 200 J PARA PACIENTES ADULTOS E ATÉ 50 J PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA	→ anexar	UND	2	11.111,03	22.222,06

	<p>IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, TEMPO DE CARGA PARA 200 J INFERIOR OU IGUAL A 10 SEGUNDOS, FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS PARA AUXILIAR O OPERADOR, MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE EVENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 REGISTROS DE ECG DE PELO MENOS 30 MINUTOS CADA COM EXPORTAÇÃO VIA USB OU SD, DISPLAY COM INDICAÇÃO DA ENERGIA SELECIONADA, ECG E STATUS DA BATERIA, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA BATERIA FRACA, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU FALHAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 54, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 CHOQUES A 200 J, DEVENDO O EQUIPAMENTO REALIZAR AUTOTESTES PERIÓDICOS AUTOMÁTICOS, ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 BATERIA, 01 PAR DE PÁS ADULTO, 01 PAR DE PÁS PEDIÁTRICAS, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. 220V.</p>					
15	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO</p>	→ anexar	UND	5	78,00	390,00

	INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO					
16	OTOSCÓPIO SIMPLES – OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA, DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. VIDA ÚTIL: 20.000 HORAS (MÍNIMA).	→ anexar	UND	5	405,93	2.029,65
					TOTAL	303.123,97

2.3. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento ao contratado referente ao objeto efetivamente entregue e aceito, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e/ou instrumento equivalente.
- 3.2. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto da contratação, incluindo o acesso às informações e aos locais pertinentes à entrega dos equipamentos.
- 3.3. Receber, conferir e atestar os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, funcionamento ou conformidade dos equipamentos, concedendo prazo para a devida regularização.
- 3.5. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do contratado.
- 3.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado.
- 3.7. Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, no tocante à gestão e fiscalização contratual.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do

objeto, inclusive aquelas relacionadas a transporte, entrega, seguros e demais custos diretos ou indiretos.

4.2. Fornecer os equipamentos médico-hospitalares em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e segurança compatíveis com o uso hospitalar.

4.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, imperfeições ou quaisquer irregularidades em desacordo com as exigências contratuais, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

4.4. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos, certificados e termos de garantia.

4.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.

4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitado.

4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos.

4.8. Prestar, quando aplicável, suporte técnico e assistência durante o período de garantia, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos.

4.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

4.10. Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à execução e gestão contratual.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de execução:

O prazo máximo para a execução do objeto da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Pedido de Compra ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

5.2. Local de entrega:

Salvo disposição em contrário, devidamente justificada neste instrumento, os equipamentos deverão ser entregues na sede do Contratante ou em unidade administrativa por ele indicada, integrante de sua estrutura operacional, observadas as necessidades da Administração.

5.3. Vigência contratual:

A vigência da contratação será até o final do exercício financeiro de 2026, contada a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo passível da aplicação das seguintes sanções, conforme arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal:

a) Advertência, aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;

c) Multa compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial ou demais infrações administrativas previstas no art. 155;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como quando as infrações justificarem penalidade mais severa;

f) Aplicação cumulativa de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

10.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

10.3. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação ao contratado. Caso não seja efetuado o pagamento nesse prazo, o valor será:

- Descontado dos créditos que o contratado tiver junto à Administração;
- Acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando aplicável;
- Ou cobrado judicialmente, na forma da legislação vigente.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JANAÍNA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, COM VAZÃO DE 50 M ³ /H E MOTOR DE 9,2 KW/12,5 HP, 380V/TRIFÁSICO 60 HZ. DOIS COMPRESSORES OIL FREE, CONFORME RDC50. REF DINAR PISTON OIL FREE 12,5 DUPLEX OU SUPERIOR.		UND	1		
2	CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO 100% ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, COM VAZÃO DE 30M ³ /H E MOTOR DE 1,5 HP, 380V TRIFÁSICO/60HZ – DUAS MOTOBOMBAS, CONFORME RDC 50. REF DV30 DUPLEX 1070X600X1300 OU SUPERIOR. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO		UND	1		

	<p>100% SECO, ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, GARANTINDO OPERAÇÃO LIMPA, SEGURA E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, CONFORME REQUISITOS DA RDC 50 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM VAZÃO NOMINAL DE 30 M³/H, EQUIPADA COM DUAS MOTOBOMBAS EM CONFIGURAÇÃO DUPLEX PARA OPERAÇÃO ALTERNADA OU SIMULTÂNEA, ASSEGURANDO REDUNDÂNCIA E MAIOR CONFIABILIDADE AO SISTEMA. POSSUI MOTOR DE 1,5 HP, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 380V TRIFÁSICO / 60 HZ, ESTRUTURA COMPACTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1070 X 600 X 1300 MM (MODELO DV30 DUPLEX) OU SUPERIOR.</p>				
3	<p>MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM DESLOCAMENTO DE AR DE 20 PCM E RESERVATÓRIO DE 150 LITROS, OPERANDO COM TECNOLOGIA 100% ISENTA DE ÓLEO, GARANTINDO AR COMPRIMIDO LIMPO, SECO E LIVRE DE CONTAMINANTES, IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS E LABORATORIAIS. EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR-13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E COM OS REQUISITOS DA ASME, ASSEGURANDO SEGURANÇA ESTRUTURAL DO VASO DE PRESSÃO E CONFIABILIDADE OPERACIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, DOTADO DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTEGRADA CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO,</p>		UND	2	

	PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AO SISTEMA. EQUIPAMENTO COM PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CHIAPERINI MC 20 BPO RV 150 L.				
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. PRODUTO HOMOLOGADO INMETRO. AFERIDO PELO IPEM. 220V. DISPLAY EM LED DE 6 DÍGITOS. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PINTURA POLIÉSTER EM PÓ NA COR BRANCA. TAPETE ADESIVO PVC. PÉS REGULÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2,00M.		UND	2	
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. POSSUIR DISPLAY COM 6 DÍGITOS EM LED VERMELHO. COM UMA CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 300 KG. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. A BALANÇA DEVERÁ ACOMPANHAR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (2,00M) PARA MEDIÇÕES ADICIONAIS. 220V. PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR		UND	1	
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL		UND	1	

	ANTI-GERMES. GABINETE EM PLASTICO ABS. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. 220V. 15KG. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR					
7	CARDIOVERSOR BIFASICO PORTATIL, MICRIOPROCESSADO: DESTINADO AO USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PROJETADO PARA MONITORIZACAO E TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS. DEVE POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO DE, NO MINIMO, 7 POLEGADAS, SENSIVEL AO TOQUE, DE ALTA RESOLUCAO, PERMITINDO A VISUALIZACAO CLARA DAS FASES DE OPERACAO (CARREGAMENTO, PRONTO, DESCARGA E DESARME). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS MODOS MANUAL, SINCRONIZADO, AUTOMATICO (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTANEO, COM ANALISE E APLICACAO DE CHOQUE CONFORME AS DIRETRIZES NACIONAIS. DEVE PERMITIR MONITORACAO DE ECG COM 12 DERIVACOES (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 A V6), POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, INDICACAO DE CONTATO DAS PAS E STATUS DA BATERIA, ALEM DE MODO DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES. A FAIXA DE		UND		1	

<p>ENERGIA DEVE ATINGIR ATE 200 JOULES PARA ADULTOS E 50 JOULES PARA PEDIATRICO, COM LIMITACAO AUTOMATICA NO MODO INFANTIL, TEMPO DE CARGA DE ATE 10 SEGUNDOS E PRECISAO DE ENERGIA DE 15%. O MARCAPASSO TRANSCUTANEO DEVE OPERAR NOS MODOS ASSINCRONO, SOB DEMANDA E EMERGENCIA, COM FREQUENCIA AJUSTAVEL DE 30 A 200 PPM E CORRENTE ATE 200 MA. DEVE INCLUIR IMPRESSORA TERMICA DE 1 A 3 CANAIS COM VELOCIDADE AJUSTAVEL (12,5, 25 E 50 MM/S) E REGISTRO AUTOMATICO OU MANUAL DE TRACADOS. ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA (100/240 VCA, 50/60 HZ), COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E ENTRADA DC EXTERNA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO IP33, CLASSIFICACAO ELETRICA CLASSE II, PARTE APLICADA TIPO CF A PROVA DE DESFIBRILACAO, CONFORME NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-8. DEVE ACOMPANHAR PAS CONJUGADAS ADULTO/INFANTIL REUTILIZAVEIS, CABO DE ECG DE 10 VIAS, CONJUNTO COM 50 ELETRODOS DESCARTAVEIS, TUBO DE GEL CONDUTOR, CABO DE ALIMENTACAO TRIPOLAR, BATERIA RECARREGAVEL, MANUAL EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E CERTIFICACAO INMETRO.. EQUIPAMENTO PROJETADO CONFORME</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ANVISA E PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. CONTER: PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO/INFANTIL); CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS (ADULTO); CABO DE FORÇA; PACOTE DE ELETRODOS PRECORDIAIS; BATERIA RECARREGÁVEL. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR</p>				
8	<p>OXÍMETRO DE PULSO. OXÍMETRO, DE DEDO, PORTÁTIL, TELA LCD, VISOR DUAL COLOR, ALIMENTAÇÃO A PILHA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE PARA INDICAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO, BARRA PLESTIMOGRÁFICA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR PARA ATÉ 4 PILHAS E 02 SENSORES ADULTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, CONTENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;</p>		UND	20	
9	<p>POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. Especificação: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ – BRANCO; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA</p>		UND	30	

	<p>OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). DOIS APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). ENCOSTO, BRAÇOS, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS. MOVIMENTOS: RECLINÁVEL PERMITINDO QUATRO POSIÇÕES, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, COM RETORNO INICIAL, COM TRAVAMENTO RÁPIDO E FÁCIL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS REGULÁVEIS. CAPACIDADE: ATÉ 250KG. COR: AZUL. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIES LISAS E MATERIAIS ATÓXICOS, PRÓPRIOS PARA AMBIENTE HOSPITALAR.</p>				
10	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES MÓVEL: ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL E VERSÁTIL DE ALTO VÁCUO, INDICADO PARA SUCCÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS NAS ÁREAS NASAIS, FARINGE E TRAQUEIA. CRIA UMA PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) QUE EXTRAÍ OS FLUIDOS ATRAVÉS DE TUBOS DESCARTÁVEIS QUE ESTÃO CONECTADOS A UM RECIPIENTE. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO; BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA</p>	UND	1		

	<p>RECARREGÁVEL) E AC (REDE ELÉTRICA BIVOLT). FRASCO COLETOR DE 1L COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCCÇÃO; VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; GRAU DE PROTEÇÃO IP22; 220 V. REGISTRO NA ANVISA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR</p>				
11	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS PROFISSIONAL PARA USO HOSPITALAR. CONGELAMENTO DAS FORMAS DE ONDA. MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATO. MEMÓRIA NÃO VOLÁTI:LIMITES DE ALARMES, DATA, HORA E TIPO DE PACIENTE. MOSTRA ATÉ 10 CURVAS SIMULTANEAMENTE (NÃO REPETIDAS). OPÇÃO DE CÁLCULO DE FARMACOS. DISPLAY 12,1"– LCD–TFT COLORIDO(600X600 PIXELS OU SUPERIOR). CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES AJUDA ON–LINE NA TELA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE. BATERIA ARMAZENAMENTO: 120 A 168 HRS (GRÁFICO OU TABELA). PARÂMETROS: BPM, SPO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1,TEMP2, AA, N2O, O2,</p>		UND	2	

	<p>PI1, PI2 E ST. INTERVALO DE ARMAZENAMENTO: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 OU 30 MIN. REDE: ETHERNET PARA LIGAR A CENTRAL OU A OUTRO MONITOR REDE ELÉTRICA – 100 A 240 VAC – 50/60HZ. BATERIA: CHUMBO-ÁCIDO, 12 VDC, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR</p>					
12	<p>ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS. COM ALTA PRECISÃO DIAGNÓSTICA E PROCESSAMENTO MICROPROCESSADO. POSSUI TELA GRÁFICA PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS TRAÇADOS, TECLADO DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA E IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO EM PAPEL MILIMETRADO. CONTA COM FILTROS DIGITAIS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS (REDE ELÉTRICA, TREMOR MUSCULAR E LINHA DE BASE), INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES E INTERFACE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO</p>		UND		2	

	OPERADOR				
13	<p>BOMBA DE INFUSÃO. BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL, CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LEDS PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; BOMBA COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR DE GOTAS, MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 4 HORAS, VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML, MODO ML/H 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN), GARANTIA 01 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR</p>		UND	1	
14	<p>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL. DEFIBRILADOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR/CENTRO DE REABILITAÇÃO, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENERGIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 200 J PARA PACIENTES ADULTOS E ATÉ 50 J PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, TEMPO DE CARGA PARA 200 J INFERIOR OU</p>		UND	2	

	<p>IGUAL A 10 SEGUNDOS, FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS PARA AUXILIAR O OPERADOR, MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE EVENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 REGISTROS DE ECG DE PELO MENOS 30 MINUTOS CADA COM EXPORTAÇÃO VIA USB OU SD, DISPLAY COM INDICAÇÃO DA ENERGIA SELECIONADA, ECG E STATUS DA BATERIA, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA BATERIA FRACA, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU FALHAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 54, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 CHOQUES A 200 J, DEVENDO O EQUIPAMENTO REALIZAR AUTOTESTES PERIÓDICOS AUTOMÁTICOS, ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 BATERIA, 01 PAR DE PÁS ADULTO, 01 PAR DE PÁS PEDIÁTRICAS, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. 220V.</p>					
15	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA,</p>		UND	5		

	TAMANHO: ADULTO					
16	OTOSCÓPIO SIMPLES – OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA, DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. VIDA ÚTIL: 20.000 HORAS (MÍNIMA).		UND	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401PE00023

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo

de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Assistência à Média e Alta Complexidade (ou equivalente)

Ação: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Grupo de Natureza da Despesa: 4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do Estado (Emenda Estadual nº 055/2023)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

—

.....

PELO CONTRATADO

—

—

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

1.Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, bem como analisar a melhor solução para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente análise refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, visando ao fortalecimento da estrutura assistencial da unidade e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O ETP constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, identificar alternativas disponíveis no mercado, justificar a escolha da solução mais adequada e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Ademais, o presente estudo busca assegurar que a contratação esteja alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos serviços ofertados no âmbito do sistema municipal de saúde.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, com recursos oriundos da Emenda nº 055/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.Necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação, modernização e adequação da capacidade operacional do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, unidade integrante da rede municipal de saúde responsável pela prestação de serviços assistenciais à população.

Verifica-se, a partir de diagnóstico situacional da unidade, a existência de limitações relacionadas à insuficiência e/ou obsolescência de equipamentos médico-hospitalares essenciais ao adequado funcionamento dos serviços, o que compromete a eficiência, a qualidade e a segurança dos atendimentos realizados.

A ausência ou inadequação desses equipamentos impacta diretamente na resolutividade dos serviços de saúde, podendo ocasionar atrasos em procedimentos, restrições na oferta de atendimentos e maior dependência de encaminhamentos para outras unidades, onerando o sistema de saúde e prejudicando o atendimento à população.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para:

- Garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços hospitalares;
- Ampliar a capacidade de atendimento e a cobertura assistencial;
- Proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde;
- Melhorar a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados;
- Reduzir a necessidade de transferências e encaminhamentos externos.

Ressalta-se que a contratação será viabilizada por meio de recursos oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, cuja destinação específica reforça a necessidade de sua aplicação em investimentos estruturantes na área da saúde, sendo imprescindível a correta execução desses recursos dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a contratação proposta configura-se como medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada às diretrizes da política municipal de saúde e aos instrumentos de planejamento da Administração, contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial e para a melhoria dos serviços ofertados à população.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), estando inserida no contexto das ações voltadas ao fortalecimento da rede de saúde pública.

A aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade está diretamente vinculada aos programas governamentais que visam à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, ampliação da capacidade de atendimento e qualificação da assistência hospitalar, especialmente no âmbito da média e alta complexidade.

A iniciativa contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração, notadamente aqueles relacionados à promoção do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, à melhoria da qualidade do atendimento e à redução de riscos assistenciais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, a contratação guarda compatibilidade com a previsão orçamentária vigente, estando amparada por dotação específica classificada como despesa de capital (investimentos), bem como com fonte de recursos vinculada à transferência estadual, oriunda da Emenda nº 055/2023, o que reforça sua adequação ao planejamento financeiro do ente público.

Sob a perspectiva do planejamento estratégico, a solução proposta contribui para a modernização da estrutura hospitalar, incremento da eficiência operacional e melhor utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está plenamente alinhada aos planos e diretrizes da Administração, constituindo-se em ação estratégica para o fortalecimento da política pública de saúde no âmbito municipal.

5.Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, necessários para garantir que a solução escolhida atenda de forma plena às necessidades do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, assegurando qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, COM VAZÃO DE 50 M ³ /H E MOTOR DE 9,2 KW/12,5 HP, 380V/TRIFÁSICO 60 HZ. DOIS COMPRESSORES OIL FREE, CONFORME RDC50. REF DINAR PISTON OIL FREE 12,5 DUPLEX OU SUPERIOR.	UND	1
ETP 2	CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO 100% ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, COM VAZÃO DE 30M ³ /H E MOTOR DE 1,5 HP, 380V TRIFÁSICO/60HZ – DUAS MOTOBOMBAS, CONFORME RDC 50. REF DV30 DUPLEX 1070X600X1300 OU SUPERIOR. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO 100% SECO, ISENTO DE ÁGUA E ÓLEO, GARANTINDO OPERAÇÃO LIMPA, SEGURA E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, CONFORME REQUISITOS DA RDC 50 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COM VAZÃO NOMINAL DE 30 M ³ /H, EQUIPADA COM DUAS MOTOBOMBAS EM CONFIGURAÇÃO DUPLEX PARA OPERAÇÃO ALTERNADA OU SIMULTÂNEA, ASSEGURANDO REDUNDÂNCIA E MAIOR CONFIABILIDADE AO SISTEMA. POSSUI MOTOR DE 1,5 HP, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 380V TRIFÁSICO / 60 HZ, ESTRUTURA COMPACTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1070 X 600 X 1300 MM (MODELO DV30 DUPLEX) OU SUPERIOR.	UND	1
ETP 3	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM DESLOCAMENTO DE AR DE 20 PCM E RESERVATÓRIO DE 150 LITROS, OPERANDO COM TECNOLOGIA 100% ISENTA DE ÓLEO, GARANTINDO AR COMPRIMIDO LIMPO, SECO E LIVRE DE CONTAMINANTES, IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS E LABORATORIAIS. EQUIPAMENTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR-13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E COM OS REQUISITOS DA ASME, ASSEGURANDO SEGURANÇA ESTRUTURAL DO VASO DE PRESSÃO E CONFIABILIDADE OPERACIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, DOTADO DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTEGRADA CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AO SISTEMA. EQUIPAMENTO COM PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CHIAPERINI MC 20 BPO RV 150 L.	UND	2
ETP 4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. PRODUTO HOMOLOGADO INMETRO. AFERIDO PELO IPEM. 220V. DISPLAY EM LED DE 6 DÍGITOS. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PINTURA POLIÉSTER EM PÓ NA COR BRANCA. TAPETE ADESIVO PVC. PÉS REGULÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICOA DE 2,00M.	UND	2
ETP 5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. POSSUIR DISPLAY COM 6 DÍGITOS EM LED VERMELHO. COM UMA CAPACIDADE	UND	1

	DE PESAGEM DE ATÉ 300 KG. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. A BALANÇA DEVERÁ ACOMPANHAR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (2,00M) PARA MEDIÇÕES ADICIONAIS. 220V. PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR		
ETP 6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES. GABINETE EM PLASTICO ABS. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. 220V. 15KG. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR	UND	1
ETP 7	CARDIOVERSOR BIFASICO PORTATIL, MICRIOPROCESSADO: DESTINADO AO USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PROJETADO PARA MONITORIZACAO E TRATAMENTO DE EMERGENCIAS CARDIACAS. DEVE POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO DE, NO MINIMO, 7 POLEGADAS, SENSIVEL AO TOQUE, DE ALTA RESOLUCAO, PERMITINDO A VISUALIZACAO CLARA DAS FASES DE OPERACAO (CARREGAMENTO, PRONTO, DESCARGA E DESARME). O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS MODOS MANUAL, SINCRONIZADO, AUTOMATICO (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTANEO, COM ANALISE E APLICACAO DE CHOQUE CONFORME AS DIRETRIZES NACIONAIS. DEVE PERMITIR MONITORACAO DE ECG COM 12 DERIVACOES (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 A V6), POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, INDICACAO DE CONTATO DAS PAS E STATUS DA BATERIA, ALEM DE MODO DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES. A FAIXA DE ENERGIA DEVE ATINGIR ATE 200 JOULES PARA ADULTOS E 50 JOULES PARA PEDIATRICO, COM LIMITACAO AUTOMATICA NO MODO INFANTIL, TEMPO DE CARGA DE ATE 10 SEGUNDOS E PRECISAO DE ENERGIA DE 15%. O MARCAPASSO TRANSCUTANEO DEVE OPERAR NOS MODOS ASSINCRONO, SOB DEMANDA E EMERGENCIA, COM FREQUENCIA AJUSTAVEL DE 30 A 200 PPM E CORRENTE ATE 200 MA. DEVE INCLUIR IMPRESSORA TERMICA DE 1 A 3 CANAIS COM VELOCIDADE AJUSTAVEL (12,5, 25 E 50 MM/S) E REGISTRO AUTOMATICO OU MANUAL DE TRACADOS. ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA (100/240 VCA, 50/60 HZ), COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E ENTRADA DC EXTERNA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GRAU DE PROTECAO IP33, CLASSIFICACAO ELETRICA CLASSE II, PARTE APLICADA TIPO CF A PROVA DE DEFIBRILACAO, CONFORME NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-8. DEVE ACOMPANHAR PAS CONJUGADAS ADULTO/INFANTIL REUTILIZAVEIS, CABO DE ECG DE 10 VIAS, CONJUNTO COM 50 ELETRODOS DESCARTAVEIS, TUBO DE GEL CONDUTOR, CABO DE ALIMENTACAO TRIPOLAR, BATERIA RECARREGAVEL, MANUAL	UND	1

	EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E CERTIFICACAO INMETRO.. EQUIPAMENTO PROJETADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ANVISA E PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. CONTER: PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS (ADULTO/INFANTIL); CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS (ADULTO); CABO DE FORÇA; PACOTE DE ELETRODOS PRECORDIAIS; BATERIA RECARREGÁVEL. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR		
ETP 8	OXÍMETRO DE PULSO. OXIMETRO, DE DEDO, PORTATIL, TELA LCD, VISOR DUAL COLOR, ALIMENTAÇÃO A PILHA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE PARA INDICAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO, BARRA PLESTIMOGRÁFICA, ACOMPANHADO DE CARREGADOR PARA ATÉ 4 PILHAS E 02 SENSORES ADULTO. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, CONTENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;	UND	20
ETP 9	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. Especificação: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ – BRANCO; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). DOIS APOIOS PARA BRAÇOS ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN (IMPERMEÁVEL). ENCOSTO, BRAÇOS, ASSENTO E DESCANSO PARA OS PÉS, COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS. MOVIMENTOS: RECLINÁVEL PERMITINDO QUATRO POSIÇÕES, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, COM RETORNO INICIAL, COM TRAVAMENTO RÁPIDO E FÁCIL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS REGULÁVEIS.CAPACIDADE: ATÉ 250KG. COR: AZUL. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, SUPERFÍCIES LISAS E MATERIAIS ATÓXICOS, PRÓPRIOS PARA AMBIENTE HOSPITALAR.	UND	30
ETP 10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MÓVEL: ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL E VERSÁTIL DE ALTO VÁCUO, INDICADO PARA SUCCÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS NAS ÁREAS NASAIS, FARINGE E TRAQUEIA. CRIA UMA PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) QUE EXTRAÍ OS FLUIDOS ATRAVÉS DE TUBOS DESCARTÁVEIS QUE ESTÃO CONECTADOS A UM RECIPIENTE. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO; BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO; FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) E AC (REDE ELÉTRICA BIVOLT). FRASCO COLETOR DE 1L COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCCÃO; VISOR ANALÓGICO	UND	1

	DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; GRAU DE PROTEÇÃO IP22; 220 V. REGISTRO NA ANVISA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR		
ETP 11	MONITOR MULTIPARÂMETROS PROFISSIONAL PARA USO HOSPITALAR. CONGELAMENTO DAS FORMAS DE ONDA. MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATO. MEMÓRIA NÃO VOLÁTI:LIMITES DE ALARMES, DATA, HORA E TIPO DE PACIENTE. MOSTRA ATÉ 10 CURVAS SIMULTANEAMENTE (NÃO REPETIDAS). OPÇÃO DE CÁLCULO DE FARMACOS. DISPLAY 12,1"– LCD–TFT COLORIDO(600X600 PIXELS OU SUPERIOR). CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES AJUDA ON–LINE NA TELA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE. BATERIA ARMAZENAMENTO: 120 A 168 HRS (GRÁFICO OU TABELA). PARÂMETROS: BPM, SPO2, PNI, PULSO, RESP. CO2, TEMP1,TEMP2, AA, N2O, O2, PI1, PI2 E ST. INTERVALO DE ARMAZENAMENTO: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 OU 30 MIN. REDE: ETHERNET PARA LIGAR A CENTRAL OU A OUTRO MONITOR REDE ELÉTRICA – 100 A 240 VAC – 50/60HZ. BATERIA: CHUMBO–ÁCIDO, 12 VDC, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR	UND	2
ETP 12	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS. COM ALTA PRECISÃO DIAGNÓSTICA E PROCESSAMENTO MICROPROCESSADO. POSSUI TELA GRÁFICA PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS TRAÇADOS, TECLADO DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA E IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA REGISTRO EM PAPEL MILIMETRADO. CONTA COM FILTROS DIGITAIS PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS (REDE ELÉTRICA, TREMOR MUSCULAR E LINHA DE BASE), INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES E INTERFACE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR	UND	2
ETP 13	BOMBA DE INFUSÃO. BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL, CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LEDS PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; BOMBA COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS, SENSOR DE GOTAS, MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 4 HORAS, VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML, MODO ML/H 1 A	UND	1

	1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN), GARANTIA 01 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR		
ETP 14	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL. DEFIBRILADOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR/CENTRO DE REABILITAÇÃO, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENERGIA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 200 J PARA PACIENTES ADULTOS E ATÉ 50 J PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, TEMPO DE CARGA PARA 200 J INFERIOR OU IGUAL A 10 SEGUNDOS, FUNÇÃO DE DEFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS PARA AUXILIAR O OPERADOR, MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE EVENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 REGISTROS DE ECG DE PELO MENOS 30 MINUTOS CADA COM EXPORTAÇÃO VIA USB OU SD, DISPLAY COM INDICAÇÃO DA ENERGIA SELECIONADA, ECG E STATUS DA BATERIA, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA BATERIA FRACA, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU FALHAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 54, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 CHOQUES A 200 J, DEVENDO O EQUIPAMENTO REALIZAR AUTOTESTES PERIÓDICOS AUTOMÁTICOS, ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 BATERIA, 01 PAR DE PÁS ADULTO, 01 PAR DE PÁS PEDIÁTRICAS, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS, SENDO OBRIGATÓRIO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO E MANUAL DO OPERADOR, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. 220V.	UND	2
ETP 15	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UND	5
ETP 16	OTOSCÓPIO SIMPLES – OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA, DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. VIDA ÚTIL: 20.000 HORAS (MÍNIMA).	UND	5

5.1. Requisitos técnicos:

Os equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos deverão:

- Ser novos, sem uso, e em linha de fabricação;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes no termo de referência;
- Possuir registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável;
- Estar em conformidade com normas técnicas brasileiras e internacionais pertinentes (ABNT, INMETRO, dentre outras);

- Apresentar certificações de qualidade e segurança exigidas para uso em ambiente hospitalar;
- Ser compatíveis com a infraestrutura física e elétrica da unidade hospitalar.

5.2. Requisitos de desempenho e qualidade:

Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado às finalidades a que se destinam, garantindo:

- Confiabilidade operacional;
- Precisão nos resultados, quando aplicável;
- Durabilidade e resistência ao uso contínuo;
- Facilidade de operação pelos profissionais de saúde.

5.3. Requisitos de entrega:

- O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Pedido de Compra;
- Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- Deverão acompanhar os equipamentos: manuais técnicos em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos.

5.4. Garantia e assistência técnica:

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- A contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Deverá ser garantida a reposição de peças e manutenção durante o período de garantia.

5.5. Requisitos legais e regulatórios:

A contratação deverá observar:

- AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021;
- AS NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES;
- AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA DA FUTURA CONTRATADA.

5.6. Requisitos de sustentabilidade (quando aplicável):

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- Eficiência energética dos equipamentos;
- Redução de impactos ambientais;
- Utilização de materiais e tecnologias que promovam maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O dimensionamento do fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares foi realizado com base no levantamento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, considerando aspectos operacionais, assistenciais e estruturais da unidade.

A definição dos quantitativos levou em consideração:

- O diagnóstico situacional da unidade hospitalar, identificando a insuficiência, inexistência ou obsolescência de equipamentos essenciais;
- A capacidade instalada e a demanda atual por atendimentos, bem como a tendência de crescimento dos serviços ofertados;
- A necessidade de garantir funcionamento contínuo e adequado dos setores assistenciais;
- A compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis, oriundos da emenda estadual nº 055/2023;
- Parâmetros técnicos aplicáveis a unidades hospitalares de porte semelhante, quando pertinentes.

O dimensionamento foi realizado de forma criteriosa, buscando assegurar que os quantitativos sejam suficientes para atender à demanda identificada, sem gerar excessos que possam resultar em ociosidade de equipamentos ou uso ineficiente de recursos públicos.

Ressalta-se que os quantitativos previstos no Termo de Referência correspondem ao mínimo necessário para a adequada estruturação da unidade hospitalar, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, bem como maior resolutividade dos atendimentos.

Dessa forma, a relação entre a demanda pretendida e o quantitativo estimado mostra-se coerente, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

7.1. Aquisição definitiva dos equipamentos:

Consiste na compra direta dos equipamentos, com incorporação ao patrimônio público.

Vantagens:

- Maior autonomia administrativa;
- Inexistência de custos recorrentes de locação;
- Possibilidade de utilização contínua sem dependência contratual prolongada;
- Adequação à natureza do recurso financeiro (emenda destinada a investimento);
- Melhor controle patrimonial dos bens.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial;
- Responsabilidade pela manutenção após o período de garantia.

7.2. Locação de equipamentos:

Consiste na contratação de empresa para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento periódico.

Vantagens:

- Menor desembolso inicial;
- Possibilidade de substituição tecnológica mais rápida;
- Manutenção geralmente inclusa.

Desvantagens:

- Custo total elevado no longo prazo;
- Dependência contratual contínua;
- Incompatibilidade com a natureza do recurso (emenda para investimento);
- Ausência de incorporação ao patrimônio público.

7.3. Comodato vinculado a insumos ou serviços:

Consiste na cessão de equipamentos vinculada à aquisição de insumos ou contratação de serviços.

Vantagens:

- Ausência de investimento inicial direto;
- Possibilidade de atualização tecnológica.

Desvantagens:

- Restrição à competitividade;
- Dependência de fornecedor específico;
- Limitação na escolha de insumos;
- Possível elevação indireta de custos;
- Inadequação à natureza da contratação pretendida.

7.4. Análise comparativa e escolha da solução:

Após análise das alternativas, verifica-se que a aquisição definitiva dos equipamentos é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando:

- Compatibilidade com os recursos oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023;
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Maior autonomia da Administração;
- Adequação às necessidades permanentes da unidade hospitalar.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações técnicas definidas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A partir do levantamento de mercado realizado, constatou-se que a solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na aquisição definitiva de equipamentos médico-hospitalares, por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento dos bens.

A escolha dessa solução fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, considerando que os equipamentos a serem adquiridos destinam-se ao uso contínuo no Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, caracterizando-se como bens permanentes essenciais à execução das atividades assistenciais.

Do ponto de vista técnico, a aquisição permite a adequada seleção de equipamentos conforme as especificações necessárias ao atendimento das demandas da unidade, garantindo compatibilidade com a infraestrutura existente e maior controle sobre a padronização dos bens. Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, evitando despesas continuadas inerentes a soluções como locação ou comodato, além de assegurar a incorporação dos bens ao patrimônio público.

Adicionalmente, a solução adotada mostra-se plenamente compatível com a natureza dos recursos financeiros disponíveis, oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, que possuem destinação específica para despesas de capital (investimentos), reforçando a adequação da aquisição como modalidade de atendimento da demanda.

No aspecto operacional, a aquisição confere maior autonomia à Administração, reduzindo a dependência de terceiros e garantindo a continuidade dos serviços de saúde, independentemente de vínculos contratuais prolongados ou condicionantes externas.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo de maneira eficiente e sustentável à necessidade identificada, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da legislação vigente, a estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em parâmetros que asseguram a compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando as especificações técnicas dos equipamentos médico-hospitalares, as quantidades a serem contratadas, bem como as particularidades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de fontes diversificadas e idôneas, incluindo:

- Dados disponíveis em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo;
- Consultas a bancos de dados públicos;
- Referências de preços obtidas em mídias especializadas;
- Utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas pelo poder público, quando aplicável;

assegurando-se, em todos os casos, o registro da data e hora de acesso, bem como a compatibilidade entre os itens pesquisados e o objeto da contratação.

Os dados coletados foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de eliminar valores discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas, sendo

adotada metodologia de cálculo baseada na média dos preços válidos obtidos, de modo a refletir com maior precisão a realidade de mercado.

Ressalta-se que a estimativa levou em consideração, ainda, possíveis ganhos de escala decorrentes do quantitativo a ser contratado, bem como os custos inerentes à logística de fornecimento, entrega e demais condições estabelecidas para execução do objeto.

Diante do exposto, a estimativa preliminar do valor da contratação foi definida em R\$ 303.123,97 (trezentos e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos), valor este considerado compatível com o mercado e adequado à execução do objeto pretendido.

Informa-se, por fim, que existe previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, classificada na categoria de investimentos, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, conforme previamente verificado junto ao setor competente, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, COM VAZÃO DE 50 M³/	...	UND	1	110.090,43	110.090,43
ETP 2	CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO 100% ISENTO DE ÁGUA	...	UND	1	18.226,30	18.226,30
ETP 3	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM DESLOCAMENTO	...	UND	2	5.536,92	11.073,84
ETP 4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. PRODUTO HOMOLO	...	UND	2	1.510,57	3.021,14
ETP 5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. POSSUIR D	...	UND	1	2.296,67	2.296,67
ETP 6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. CONCHA ANATÔ	...	UND	1	1.225,61	1.225,61
ETP 7	CARDIOVERSOR BIFASICO PORTATIL, MICRIOPROCESS	...	UND	1	21.514,66	21.514,66
ETP 8	OXÍMETRO DE PULSO. OXIMETRO, DE DEDO, PORTATI	...	UND	20	105,30	2.106,00
ETP 9	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. Especificação	...	UND	30	1.263,93	37.917,90
ETP 10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MÓVEL: ASPIRADOR DE SE	...	UND	1	3.425,93	3.425,93
ETP 11	MONITOR MULTIPARÂMETROS PROFISSIONAL PARA USO	...	UND	2	17.208,90	34.417,80
ETP 12	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS. COM A	...	UND	2	13.651,99	27.303,98
ETP 13	BOMBA DE INFUSÃO. BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNI	...	UND	1	5.862,00	5.862,00
ETP 14	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL. DEFIBRILADOR COM	...	UND	2	11.111,03	22.222,06
ETP 15	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAUR	...	UND	5	78,00	390,00
ETP 16	OTOSCÓPIO SIMPLES – OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO,	...	UND	5	405,93	2.029,65
Total						303.123,97

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, contemplando todas as etapas necessárias à plena disponibilização e funcionamento dos bens no âmbito da unidade hospitalar.

A contratação abrange o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, incluindo, quando necessário, registro ou cadastro junto à ANVISA, bem como atendimento aos requisitos de qualidade e segurança exigidos para uso em ambiente hospitalar.

A solução contempla, de forma integrada:

- O fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- O transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- A disponibilização de manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de conformidade e termos de garantia;
- A garantia mínima dos equipamentos, com suporte técnico durante o período estabelecido;
- A compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente da unidade hospitalar.

A execução da solução deverá observar prazos definidos, assegurando a entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora.

Do ponto de vista operacional, a solução permitirá a melhoria da infraestrutura do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, contribuindo para o aumento da capacidade de atendimento, maior eficiência na realização de procedimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada – aquisição definitiva – assegura melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, evitando despesas recorrentes e garantindo a incorporação dos bens ao patrimônio público.

Adicionalmente, a solução está plenamente compatível com a natureza dos recursos financeiros disponíveis, oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, destinados a investimentos na área da saúde, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como completa, adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, assegurando a eficiência, a economicidade e a efetividade da contratação, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as

características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A contratação pretendida visa alcançar resultados que contribuam diretamente para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saúde, com foco na eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da ação administrativa.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados:

12.1. Fortalecimento da capacidade assistencial:

Promover a estruturação e modernização do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, mediante a disponibilização de equipamentos médico-hospitalares adequados, ampliando a capacidade de atendimento e a resolutividade dos serviços prestados.

12.2. Melhoria da qualidade dos serviços de saúde:

Assegurar melhores condições de atendimento à população, com maior precisão diagnóstica, segurança assistencial e eficiência na execução de procedimentos, refletindo positivamente na qualidade dos serviços ofertados.

12.3. Continuidade e regularidade dos serviços:

Garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, reduzindo interrupções decorrentes da ausência ou inadequação de equipamentos, e assegurando maior estabilidade operacional da unidade.

12.4. Otimização dos recursos públicos:

Viabilizar a utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis, especialmente aqueles oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023, promovendo investimentos duradouros e evitando gastos recorrentes desnecessários.

12.5. Redução de encaminhamentos externos:

Diminuir a necessidade de transferências de pacientes para outras unidades de saúde, em razão da ampliação da capacidade de atendimento local, contribuindo para maior resolutividade e redução de custos indiretos.

12.6. Melhoria das condições de trabalho:

Proporcionar melhores condições operacionais aos profissionais de saúde, com disponibilização de equipamentos adequados, contribuindo para maior produtividade, segurança e qualidade na execução das atividades.

12.7. Atendimento ao interesse público:

Assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, promovendo impactos positivos na saúde da população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os instrumentos de planejamento da Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem os benefícios esperados com a contratação, evidenciando sua relevância, necessidade e alinhamento com as políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Para a adequada implementação da solução proposta, consistente na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de

Andrade, faz-se necessária a adoção de providências prévias e concomitantes por parte da Administração, visando garantir a plena operacionalização dos bens adquiridos.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas:

13.1. Adequações estruturais e físicas:

Verificação das condições físicas dos ambientes onde os equipamentos serão instalados, incluindo:

- Disponibilidade de espaço adequado;
- Condições de ventilação, iluminação e acessibilidade;
- Eventuais adaptações estruturais necessárias para instalação segura dos equipamentos.

13.2. Infraestrutura elétrica e compatibilidade técnica:

Avaliação da rede elétrica da unidade hospitalar, com vistas a garantir:

- Compatibilidade com a voltagem e potência dos equipamentos;
- Estabilidade no fornecimento de energia;
- Necessidade de instalação de pontos elétricos específicos ou estabilizadores, quando aplicável.

13.3. Capacitação de profissionais:

Identificação da necessidade de capacitação dos profissionais que irão operar os equipamentos, podendo incluir:

- Treinamentos operacionais;
- Orientações técnicas fornecidas pelo fornecedor;
- Adoção de protocolos de utilização segura.

13.4. Organização logística e patrimonial:

Adoção de medidas administrativas para:

- Recebimento, conferência e registro patrimonial dos equipamentos;
- Definição de responsáveis pela guarda e utilização dos bens;
- Organização dos fluxos internos para utilização dos equipamentos.

13.5. Planejamento da manutenção:

Estruturação de rotinas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo:

- Acompanhamento do período de garantia;
- Definição de responsáveis pelo controle e acionamento de assistência técnica;
- Registro de ocorrências e intervenções realizadas.

13.6. Fiscalização contratual:

Designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução contratual, com atribuição de acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos equipamentos e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, as providências elencadas são consideradas suficientes para assegurar que o ambiente administrativo esteja devidamente preparado para receber e operar os equipamentos adquiridos, garantindo a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Análise de risco

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	ATRASSO NA ENTREGA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PELA CONTRATADA	MÉDIA	ALTO	ALTO	ESTABELECEER PRAZOS CLAROS, PREVER PENALIDADES E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO
2	EQUIPAMENTO EM DESCONFORMIDADE	ENTREGA DE ITENS FORA DAS	MÉDIA	ALTO	ALTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, EXIGÊNCIA

		ESPECIFICAÇÕES				DE CERTIFICAÇÕES E CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO
3	BAIXA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS COM FALHAS OU DESEMPENHO INFERIOR	BAIXA	ALTO	MÉDIO	EXIGIR GARANTIA, CERTIFICAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4	INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA	EQUIPAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA	BAIXA	ALTO	MÉDIO	LEVANTAMENTO PRÉVIO DA ESTRUTURA E EXIGÊNCIA DE COMPATIBILIDADE
5	DIMENSIONAMENTO INADEQUADO	QUANTITATIVOS INSUFICIENTES OU EXCESSIVOS	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	PLANEJAMENTO TÉCNICO E VALIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
6	PROBLEMAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DIFICULDADE NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA	BAIXA	ALTO	MÉDIO	VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA DOTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO
7	INEXECUÇÃO CONTRATUAL	DESCUMPRIMENTO TOTAL/PARCIAL DO CONTRATO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	EXIGIR HABILITAÇÃO ADEQUADA, PREVER SANÇÕES E FISCALIZAR O CONTRATO
8	FALTA DE CAPACITAÇÃO	EQUIPE NÃO PREPARADA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS
9	FALHAS NA FISCALIZAÇÃO	ACOMPANHAMENTO INSUFICIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	DESIGNAR FISCAL CAPACITADO E ACOMPANHAR SISTEMATICAMENTE

Classificação adotada:

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto
- Nível de risco: Resultado da combinação entre probabilidade e impacto

Conclusão:

Os riscos identificados na contratação de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade são considerados controláveis e mitigáveis, desde que adotadas as medidas preventivas propostas, especialmente no que se refere ao planejamento, especificação adequada e fiscalização contratual.

15.Requisitos específicos para a contratação

A contratação deverá observar requisitos específicos indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando a natureza dos equipamentos médico-hospitalares a serem fornecidos ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade, bem como as exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

15.1. Requisitos de habilitação técnica:

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de:

- atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
- comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, quando exigido para comercialização dos equipamentos;
- documentação que evidencie aptidão para cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. Requisitos de regularidade legal e fiscal:

A contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Requisitos técnicos dos equipamentos:

Os equipamentos deverão:

- ser novos, sem uso, e em linha de fabricação;
- possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável;
- atender às normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes);
- apresentar qualidade, desempenho e segurança compatíveis com o uso hospitalar;
- estar acompanhados de manuais em língua portuguesa.

15.4. Requisitos de garantia e assistência técnica:

- Garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- Compromisso de reposição de peças e suporte técnico durante o período de garantia.

15.5. Requisitos de entrega e logística:

- Entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do Pedido de Compra;
- Transporte, descarga e, quando aplicável, instalação por conta da contratada;
- Entrega em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados.

15.6. Requisitos operacionais:

- Compatibilidade com a infraestrutura existente do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade;
- Facilidade de operação pelos profissionais da unidade;
- Possibilidade de treinamento/orientação técnica, quando necessário.

15.7. Requisitos de sustentabilidade (quando aplicável):

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- Redução de impactos ambientais;
- Maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação seja executada com qualidade, segurança e eficiência, atendendo plenamente às necessidades da Administração e garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. Conclusão

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral de Andrade mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente justificada.

A solução proposta — aquisição definitiva dos equipamentos — demonstrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando sua compatibilidade com a natureza do objeto, a adequação aos recursos financeiros disponíveis oriundos da Emenda Estadual nº 055/2023 e o melhor custo-benefício no médio e longo prazo.

O estudo evidenciou que a contratação atende a uma necessidade real e atual da unidade hospitalar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, ampliação da capacidade de atendimento, aumento da eficiência operacional e elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Foram devidamente observados os aspectos relacionados ao planejamento da contratação, levantamento de mercado, definição de requisitos, estimativa de preços, análise de riscos e adequação orçamentária, demonstrando que a solução proposta está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Adicionalmente, verificou-se que os riscos envolvidos são administráveis e podem ser mitigados por meio de adequada gestão contratual e fiscalização da execução.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Esperança - PB, 1º de abril de 2026.

JANAÍNA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TAYS ISLENA DE LIMA BERNARDO
Membro da Equipe de Apoio

FLÁVIA CRISTINA MACEDO
Membro da Comissão de Contratação